



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/244

Ituiutaba, 29 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

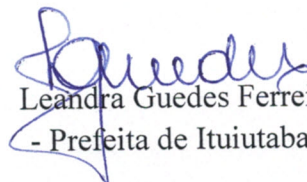
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 71.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 71/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei ***Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 71/2023

Ituiutaba, 29 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Fundação Espirita Jeronimo Mendonça, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Educação, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Educação.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.


Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM/ 48 / 2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Fundação Espirita Jeronimo Mendonça, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

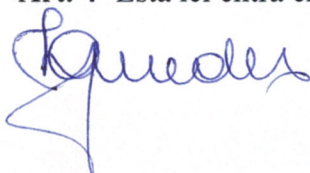
- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 2023.



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5970 / 2023

Data de Abertura: 23/03/2023 10:45:37

Contribuinte: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

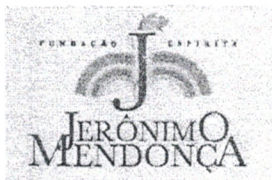
Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 10.000,00

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

010



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS DE NAZARÉ

Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002

Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves nº 641

Satélite Andradina – Ituiutaba – Minas Gerais – Brasil

Telefone: (34) 3261-5653

“Eduquemos o jovem através da arte com Jesus e transformaremos as prisões em museus.”

Ofício nº 0010/2023

Exma. Sr^a
Leandra Guedes Ferreira
DD. Prefeita de Ituiutaba
Nesta

Assunto: Solicitação (Faz)

Ituiutaba, (MG) em 20 de março de 2023.

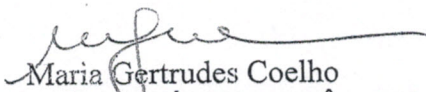
Senhora Prefeita,

A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, CNPJ: 04.681.006/0001-22, solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor R\$. 10.000,00 (dez mil reais) – Emenda Impositiva do vereador EDIMAR MACHADO (Edinho), que serão gastos conforme Plano de Trabalho anexo.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei nº 13.019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.

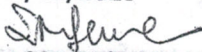


Maria Gertrudes Coelho
Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (pág. 04 a 07), informar também qual será o servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do termo (nome, cargo e matrícula).

Em seguida devolver a esse setor.

26/05/2023



Shirley Maria de Senne

Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

À SMG:

Informamos que o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça foi aprovado, conforme páginas 70 e 71, informamos ainda que a servidora Jaine Alves Rangel de Mendonça, matrícula nº 10160, será a responsável por fiscalizar a execução do objeto do presente termo.

Favor prosseguir.

(26/06/2023)

Profa. Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

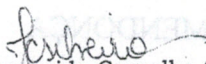
Segue despacho em anexo

27/06/2023

MAR.3515

Trata-se de uma Emenda Impositiva do vereador Edmar Machado, no valor de R\$10.000,00(dez mil reais)

29/06/2023



Julienne Aparecida Carvalho Silveira
Aux. Adm. SMG- 10114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.681.006/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/09/2001

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO
R DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES

NÚMERO
641

COMPLEMENTO

CEP
38.308-148

BAIRRO/DISTRITO
SATELITE ANDRADINA

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCOLAEIJESUSDENAZARE@HOTMAIL.COM

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 10:07:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO 2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça			CNPJ nº 04.681.006/0001-22
ENDEREÇO: Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, 641			Bairro: <i>Satélite Andradina</i>
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38308-004	FONE: (34) 3261.5653 (34) 9.9880.2015
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 3.549 - 24/06/2002			
CONTA CORRENTE 68.398-1	BANCO BRASIL	AGENCIA 0204-6	REGISTRO DO CMAS: 030/2003
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA GERTRUDES COELHO			CARGO: Presidente
DATA DO VENCIMENTO DO MANDATO: 13/07/2025			FONE CONTATO: (34) 9.9962.7114

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Atender as Crianças de 0 a 5 anos e seus familiares que necessitam de cuidados básicos na formação do ser humano, formação educativa de aprendizagem, desenvolvimento de atividades que estimulem a Convivência Social e o aprendizado, como também oferecer alimentação básicas diárias, apoiando um melhor desenvolvimento de saúde física, psicológica e mental.

Justificativa:

Atender o público em geral, crianças em idade escolar (zero a cinco anos) e seus familiares oferecendo uma melhor condição a comunidade carente que necessitam desenvolver conhecimentos educativos, culturais, esportivos na formação de um ser humano completo e saudável.

Tipo de Atividade que pretende desenvolver:

Escola de Educação Infantil de zero(0) a cinco (05) anos de idade.

Metas/pessoas beneficiadas:

Atendimento à criança de 0 a 5 anos.

TOTAL: 90 crianças

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Gildo da Silva Santos, Diretor Financeiro, brasileiro, casado CPF 350.794.286-00, RG M.3008342 SSP/MG, Avenida 23 nº 466 Bairro Centro, CP 38300-114

3- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1 – MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, PODA E LIMEZA				10.000,00
2 – AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS				
3 – CONFECÇÃO DE CORRIMÃOS PARA ADEQUAÇÃO DE RAMPAS				
4 – MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS				
5 – AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, BRITA E FERRAGEM.				

TOTAL					10.000,00
-------	--	--	--	--	-----------

O recurso será utilizado até 31 de dezembro de 2023.

4- Cronograma de desembolso						
4.1 - CEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				10.000,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – PROPONENTE (CONTRA PARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRATIVO E PRÉDIO)

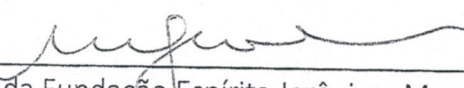
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade de Administração Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 20 de março de 2023



Presidente da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Ituiutaba em de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002

Rua Dr. Petrónio Rodrigues Chaves, nº 641.B. Satélite Andradina - Ituiutaba - Minas Gerais - Brasil
Telefone: (34) 3261-5653 CNPJ - 04.681.006/0001-22



Eduquemos o jovem através da arte com Jesus e transformaremos as prisões em museus.
Maria Gertrudes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Dr. João Roberto de Souza
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802
CPF 01.221.529-27

Art. 1º A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, CNPJ 04.681.006/0001-22, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único Para todos os efeitos, as denominações **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA** e *Fundação* equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça é indeterminado.

Art. 3º A Fundação tem sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Dr. Petrónio Rodrigues Chaves nº 641 - Bairro Satélite Andradina - CEP: 38308-148

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp from the Ministério Público do Estado de Minas Gerais.



CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º A Fundação tem por finalidade:

a) promover o bem estar de crianças em geral, adolescentes, idosos, suas famílias e demais pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, durante a sua permanência na FUNDAÇÃO, enfocando o desenvolvimento e a assistência social, a importância do amor ao próximo e do respeito ao ser humano, sem distinção de raça, credo, cor e origem, através da Educação, da Cultura, da Arte em geral, do Esporte e da Religião, através de Oficinas educativas, produtivas e criativas nas áreas de Artes Profissionalizantes e do Atendimento Social/Religioso, e atendimento como Creche, Pré-Escola e Escola de Educação Infantil e outros mais departamentos que vierem a ser criados; notadamente por meio das seguintes ações;

I) manter e amparar através de Creche, Pré-Escola e Escola de Educação Infantil, em funcionamento com o nome de **Escola de Educação Infantil Jesus de Nazaré** com atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, oferecendo amparo e assistência na fase inicial de berçário, a educação infantil e alfabetização, conforme Regimento e Proposta Educacional dentro das normas instituídas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura;

Handwritten signature and stamp: "ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO" and "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" with date "20/03/2000".

II) acolher os menores 0 a 13 anos, oferecer oficinas específicas das artes em geral, despertando-lhes o gosto pelo Belo através da Música, Pintura, Escultura, Teatro, Bordado, Artesanato em Geral, Astronomia, Culinária, Dança, Atividades Esportivas, Reforço Escolar e Assistência Sócio Educacional, em complementação ao período escolar, agrupando-se de acordo com a faixa etária;

III) assistir ao jovem aprendiz acima de 14 anos e à sua família focando nos mesmos as conquistas que levam a cidadania e a geração de renda; promover sua qualificação ao mercado de trabalho, através de oficinas de Jardinagem, Artesanato em Geral e demais oficinas que incluam as artes; sem prejuízo das suas atividades escolares, considerando os interesses e as habilidades do iniciando, respeitando-se, rigorosamente, determinações do Jovem Aprendiz de acordo com a Lei do Jovem Aprendiz e as Normas estabelecidas no Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, quanto a faixa etária;

IV) fornecer aos adultos orientações psicológica, moral e religiosa, fomentando oficinas diversas através de cursos oferecidos, respeitando os interesses e aptidões de cada ser. Orientar as famílias através de palestras informativas e formativas, cursos/oficina, reuniões, encontros e assistência social;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including "ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO" and "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

V) assistir ao idoso através da socialização e da vivência com a natureza e através de cursos artísticos, desenvolver-lhes a capacidade criativa, em espaço apropriado às suas necessidades e aos limites naturais da velhice, segundo o Estatuto do Idoso.

b) Planejar, executar e promover promoções, cursos, conferências, bem como estimular e promover atividades teatral, cinematográfica, certames, audições, exposições e toda e qualquer iniciativa que vise o enriquecimento cultural da população.

c) Promover intercâmbio e parcerias com entidades culturais, de modo a possibilitar a realização de exposições e outras atividades culturais, bem como a obtenção de recursos para a manutenção da Fundação.



§1º A Fundação dará total liberdade de aprendizados/estágios a estudantes de cursos universitários e técnicos relacionados com as suas atividades, incentivando e fomentando o progresso da Ciência e Tecnologia.

§2º A Fundação obedecerá a um Regimento Interno referente a cada função estabelecida em seu Estatuto e que estiver em pleno funcionamento.

Art. 5º A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgão que se fizerem necessários a consecução de suas finalidades, às quais serão disciplinadas por Regimentos Internos.

Art. 6º A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com os órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 7º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Handwritten signatures and stamps:
- *Assessoria Jurídica*
- *Procuradoria da Justiça*
- *3*
- *Kenias*
- *Roberto*
- *Grina*
- *Ramsey*
- *Alcides*
- *Alcides*
- *Alcides*
- *Alcides*
- *Alcides*



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º Em seu estatuto inicial a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, tem como seu instituidor Maria Gertrudes Coelho, brasileira, maior, casada, escritora, RG: M-331.333-SSPMG, CPF: 122.595.866-00, com foro e sede em Ituiutaba/MG que faz a mesma a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA doação de quatorze (14) salas construídas em alvenaria sendo 7 (sete) cobertas com estrutura metálica e telhas de cerâmica e outras em alvenaria, aguardando cobertura; área total 1.127,71 m², situadas nesta cidade, no Bairro Satélite Andradina, que constituem parte do programa social ali desenvolvido, conforme projeto arquitetônico elaborado. Construção que foi erguida por obra e vontade da cidadã Maria Gertrudes Coelho, através de donativos recolhidos em diversos lugares do país e Exterior e o resultado de seu trabalho voluntário (sem remuneração pessoal de qualquer espécie), ou seja, como resultado financeiro de duas mil e cinquenta (2050) telas de pintura, vem edificando as salas destinadas às Oficinas, perfazendo o total de 1.127,71m² em construção ao final detalhado.

§2º Acréscimo ao Patrimônio e término de obras iniciadas por sua fundadora:

- a) foram concluídas as obras de revestimento em estrutura metálica com telhas de barro em 7 (sete) salas e concluído o acabamento das sete salas cobertas e em todo este patrimônio levantado, perfazendo 14 (quatorze) salas, conforme descrito no §1º;
- b) foi construído em alvenaria o Templo da Prece Alfredo Júlio Fernandes, como eixo do complexo, localizando-se no centro da instituição; construção em dois pavimentos área total de 269,04 m²;
- c) a área verde que compõe os parques todos gramados com grama esmeralda, onde foram plantadas árvores entre frutíferas e do cerrado, outras de grande porte e pequeno porte compondo o paisagismo, inúmeras forrações e plantas ornamentais como palmeiras, trepadeiras e outras mais da mata ciliar e nativas;

Acute
Ana Paula Oliveira de Paula
Promotora de Justiça

Osiris
Osiris

4
Kenios

Recorrido
Recorrido

Recorrido
Recorrido

- d) o patrimônio foi embelezado por um lago ornamental e seminatural;
- e) Foram construídos vários detalhes como o Memorial Jerônimo Mendonça, pequeno espaço erguido em pedras para compor o acervo das lembranças de Jerônimo Mendonça, bem como sua estátua em gesso (esculpida por Maria Gertrudes) e devidamente colocada na CAMA ORTÓPEDICA, que pertenceu ao saudoso irmão, falecido em 26/11/1989, o homenageado desta obra;
- f) Composto o cenário da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, foi colocado em meio ao parque a estátua de Jesus, simbolizando o Mestre ajoelhado no Horto das Oliveiras, Tanto a estátua de Jerônimo e a de Jesus, o Horto das Oliveiras foram construídos pela própria fundadora e não podendo ser alteradas, apenas recebendo de tempos em tempos novas pinturas para a sua conservação original;
- g) Foi colocado na entrada da obra um obelisco em forma de uma pirâmide estilizada, com três placas em bronze que homenageiam pessoas que auxiliaram e contribuíram para a composição de todo o complexo, não podendo ser alterados ou adulterados, respeitando a ideia original da autora Maria Gertrudes e também a Placa e pedras que compõem o memorial da Pedra Fundamental; acrescentado a este patrimônio o busto de Jerônimo Mendonça, esculpido em bronze;
- h) foi acrescentado ao patrimônio inicial uma área de 7.719,50 m², conforme DECRETO Nº 5.292 DE 31 DE JULHO DE 2003, sobre Permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Municipal, e já com direito adquirido pelas construções e tempo de uso útil pelo Prefeito Dr. Públio Chaves; neste espaço foi construído o TEATRO GALERIA JOSEPH TURNER, complexo artístico para a apresentação dos trabalhos artísticos e outros mais eventos da instituição. Formado DE DOIS PAVILHOES EM ALVENARIA E UM Teatro de Arena envolto por frondosas árvores, também plantadas durante a construção dos mesmos;
- i) anexo ao Teatro foi construída uma lanchonete com dois banheiros e uma Livraria, denominada de LIVRARIA ESPÍRITA, constando de 702,43 m² e acima desta livraria, também uma mata original e com a plantação de novas árvores, formando uma pequena reserva;



todo este complexo mede cerca de 11.000 m², iniciando na ponte até o final da instituição conforme mapas;

Ciute

Anexos
Procuradoria de Justiça

Albuquerque
Gama
Lima

5
Kerub

Albuquerque
Ramos
Pelo

- k) todos os painéis e pinturas que foram feitos pela médium e se encontram no Templo, no Refeitório, no Teatro e na lanchonete, não poderão ser destruídos, apenas conservados na sua originalidade;
- l) foi construído um muro em alvenaria, circulando a parte esquerda da ponte até o final dos terrenos como proteção aos invasores e, colocada a antiga cerca de alambrado, nas margens que dão vista ao córrego Córrego do Carmo.

§3º Este espaço delineado não poderá ser alterado em sua forma e destinação, salvo por motivo de segurança ou para melhor atender sua finalidade, mediante aprovação do Conselho Curador

§4º Os imóveis desafetados através da LEI MUNICIPAL Nº 3.461- DE 11 de maio de 2001 integram o patrimônio da Fundação

§5º Constitui patrimônio da Fundação:

- a) os bens móveis e imóveis e direitos com que foi instituída bem assim, os que venham a adquirir ou que sejam incorporados ao seu patrimônio pelos poderes públicos ou pela iniciativa privada;
- b) os legados, doações que lhes forem destinados;
- c) outros bens que por qualquer outro justo título lhe sejam outorgados;
- d) bens intangíveis como marcas e patentes.

§6º Dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Curador e Diretor, em reunião conjunta, e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;
- c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse a 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º Constituem rendas da Fundação:

- 1) rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- 2) usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;



Cível
1ª Vara Cível
Comarca de Itujuba-BA

Guilherme
usley

Agilva

José

Yeni B.

J. B.

Acordado

- 3) rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- 4) juros bancários e outras receitas de capital;
- 5) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- 6) subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta;
- 7) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- 8) doações e legados;
- 9) outras rendas eventuais;
- 10) as taxas e mensalidades relativas a cursos ministrados e demais eventos levados a efeito pela Fundação, renda de bilheteria, inclusive taxas e contribuições destinadas a manutenção de seus serviços.



§1º O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais;

§2º É vedada distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício financeiro em decorrência do cargo/função desempenhado.

Ana Paula Damasceno de Pinho
Promotora de Justiça

7

§1º Os membros do Conselho Diretor, nos termos da legislação vigente, poderão ser remunerados desde que exerçam as atribuições próprias de gestão executiva da Fundação, com exclusividade e cumprindo de jornada semanal mínima de 40 horas.

§2º Os integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da Lei ou do Estatuto.

§3º Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 (um terço) do número de integrantes do Conselho Diretor.



CAPÍTULO V DO CONSELHO CURADOR

Art. 13. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 03 (três) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º É vedado integrar o Conselho Curador pessoa que:

- I) Se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;
- II) O dirigente de partido político e titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- III) Tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até quarto grau com integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

§2º Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato.

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like 'Gina', 'Venio', and 'Ronaldo').

§3º O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente "ad-hoc".

§4º Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o quórum definido no §2º.

§5º Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §2º.

§6º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no parágrafo terceiro.

§7º A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§8º São membros do Conselho Curador:

- 1) Presidente,
- 2) Vice-Presidente
- 3) Um membro Curador



A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned over a faint rectangular stamp.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

I) eleger dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto aquele o Conselho Fiscal;

III) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal.

IV) deliberar sobre a destituição de seus membros.

V) destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação;

VI) pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

Carte
Ana Paula
Promotora de Justiça

Estima
osilio
Kenid B.
9
Paulo
Antonio
Antonio
Antonio



- VII) deliberar sobre proposta de empréstimos;
- VIII) deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;
- IX) deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação.
- X) ratificar as parcerias, convênios, acordos, ajustes e contratos, celebrados pelo Conselho Diretor, bem como estabelecer normas pertinentes;
- XI) apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;
- XII) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;
- XIII) aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;
- XIV) deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;
- XV) deliberar em conjunto com o Conselho Diretor sobre os seguintes temas:
- a) reformas estatutárias;
 - b) extinção da Fundação;
 - c) aceitação de doações e legados com encargos;
 - d) contratação de empréstimos, financiamentos e movimentações financeiras com significativo impacto;
 - e) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.
- XVI) contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- XVII) convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- XVIII) fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, registrando em ata e comunicando ao Ministério Público, conforme art.12, §2º, alínea "a" da Lei nº 9537/97.

Glória

Ogênia

10
Venício

Walter

11
Ronaldo

12
A. Silva

13
M. Souza

14
Cristina
Juarez
Promotora de Justiça

XIX) resolver os casos omissos deste e Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.



Art. 15. São atribuições do Presidente do Conselho Curador;

- I) convocar e presidir o Conselho Curador;
- II) fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação;

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

- I) deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;
- II) definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente, ouvido o Conselho Diretor;
- III) tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV) eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único As reuniões ordinárias instalar-se-ão, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I) Por seu Presidente;
- II) Por 1/3 (um terço) de seus integrantes;
- III) Pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

Parágrafo único As reuniões extraordinárias instalar-se-ão com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador.

Art. 18. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 19. As decisões do Conselho Curador ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes, observado o quórum de instalação.

Ante Paula
Procuradora de Justiça

Shima *Oséias* *Amorim* *II* *Paulo* *Recomendado*

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DIRETOR



Art. 20. O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I) Diretor Presidente
- II) Diretor Vice-Presidente
- III) Diretor Administrativo-Financeiro

Dr. João Nogueira de Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - CAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

§1º O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação.

§2º Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de quatro (04) anos, permitida uma reeleição.

§3º Os membros do Conselho Diretor deverão ter qualificação e/ou experiência profissional anterior comprovadas na área correlata ao cargo ocupado.

§4º É vedado integrar o Conselho Diretor pessoa que:

I) Se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

II) Ocupar cargo público, for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III) Tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até quarto grau com integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

§5º Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de trinta (30) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

§6º Caberá ao Diretor Vice-presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o parágrafo quinto em caso de vacância.

§7º Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

Ante
Ana Paula
Promotora de Justiça

Gláucia
Ogênia
12
Kerubim
[Handwritten signatures]

§8º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §5º.

§9º A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único A Convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 / OAB/GO 1.802-A
CPF 008/407.346-20

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

- I) elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
- II) elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- III) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- IV) realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e ou respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- VI) elaborar o orçamento anual submetendo-o a aprovação do Conselho Curador;
- VII) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no Exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



13
Gimma Ozilys
Althair
Kenio B. Silva
Randy
11/10/14

Carla
Jane
Promotora de Justiça

VIII) elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX) propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo quinto;

X) propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI) propor e submeter a aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII) expedir normas operacionais e administrativas necessárias as atividades da Fundação;

XIII) convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV) deliberar em conjunto com o Conselho Curador sobre os seguintes temas:

a) reformas estatutárias;

b) extinção da Fundação;

c) aceitação de doações e legados com encargo;

d) contratação de empréstimos, financiamento e movimentações financeiras com significativo impacto;

e) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF. 008.407.346-20



Art. 23. Compete ao Diretor Presidente:

I) representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II) orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

III) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordem de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos a operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Carilte
Silvia Paula Lemos de Freitas
Promotora de Justiça

Estima oshik

Albuquerque

14

Lenio B.

14
14
14

Romney

V) assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art.8º, §6º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI) manter contatos e desenvolver ações junto às entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII) admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;

VIII) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo;

IX) decidir sobre questões extraordinárias, quando necessário, "ad referendum" do Conselho Curador.



Dr. João Nepomuceno de Menezes
ADVOGADO
OAB/MS 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF Nº 407.346-20

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-presidente:

I) colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II) assumir o mandato do Diretor Presidente, caso de vacância, até a realização de nova eleição.

III) elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente o relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

IV) participar da elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Art. 25. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I) supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II) assinar juntamente com o Diretor Presidente cheques e ordem de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Guima

ozulvs

15

Renio B. Silva

Procurador de Justiça

III) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV) dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

V) supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VI) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.



CAPÍTULO VII. DO CONSELHO FISCAL

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 088.407.346-20

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 04 (quatro) anos permitida uma reeleição.

§1º Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

§2º É vedado integrar o Conselho Fiscal pessoa que:

I) se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

II) for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desse cargo ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III) tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com integrantes dos conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 27. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Anna Paschoa de Azevedo
Promotora de Justiça

Stalima Ozilio [signature] [signature] [signature] 16 [signature] [signature] [signature] [signature]

Art. 28. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta), para eleger o novo suplente.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e a suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, ou por outro meio de transmissão de dados, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 30. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Artigo Vinte e Sete.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) examinar os livros contábeis, a documentação de despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;
- II) emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de cinco (05) dias, a contar da elaboração;
- III) emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;
- IV) convocar por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;
- V) requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VI) propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente quando necessária;
- VII) denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.



Dr. João Nogueira de Meneses
ADVOGADO
OAB/MS 18.449 - OAB/GO 1.802-A
CPF 028.817.346-20

Guilherme
Alma Paula
Promotora de Justiça

Stima
Ozulu
17
Renio B.
Ramos



CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 32. O exercício da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça coincidirá com o ano civil.

Art. 33. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente:

§1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I) estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II) fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º O Conselho Curador deverá até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos;

§3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Dr. João Nogueira de Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - OAB/GO 1.802-A
CPF 088.407.346-20

Art. 34. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I) relatório circunstanciado de atividades;
- II) balanço patrimonial;
- III) demonstração dos resultados do exercício;
- IV) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V) quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI) parecer do Conselho Fiscal.

Ana Paula Lacerda do
Promotora de Justiça

§2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Stima

Ossito

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

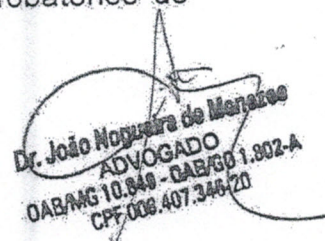


CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 35. O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor Presidente, ou de pelo menos 03 (três) integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor desde que:

- I) a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II) a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERONIMO MENDONÇA;
- III) seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo único A análise e aprovação da alteração estatutária pelo Ministério Público requer o encaminhamento da ata de reunião conjunta, bem como da respectiva lista de presença e dos documentos comprobatórios de convocação dos membros aptos a deliberar.



CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Atr. 36. A FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro quando se verificar, alternativamente:

- I) tornar-se ilícito o seu objeto ou inútil a sua finalidade;
- II) tornar-se impossível ou nociva a sua manutenção;

Galma *Oguly* *M. M. M.* *19* *Paulo* *Paulo* *Paulo* *Paulo* *Paulo* *Paulo*

Art. 37. A extinção da Fundação poderá operar-se administrativa ou judicialmente.

§1º Encerrado o processo de extinção, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra (s) fundação (ões) congêneres, que se proponha (m) a fim igual ou semelhante.

§2º O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 38. O corpo de empregados da FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 39. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA, poderá contratar, as expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Dr. João Nogueira da Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 40. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo único A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 41. As reuniões dos órgãos da Fundação serão devidamente atermadas, sendo as respectivas atas submetidas à análise do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

Quint
Jane
Ana Paula Lourenço da S.
Promotora de Justiça

20
[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo único Quando a deliberação contida na ata produzir efeito perante terceiros, esta deverá ser devidamente registrada (ou averbada), conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 42. A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 43. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca a escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 44. Com a aprovação da presente reforma estatutária extinguem-se todos mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições ao contrário.

Ituiutaba, MG, 26 de maio de 2021



Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - OAB/GO 1.802-A
CPF 006.407.346-20

DIRETOR-EXECUTIVO: Maria Gertrudes Coelho - Presidente *[Signature]*

RG: M331333, SSP/MG, CPF: 122.595.866-00, brasileira, união estável,
Escritora - Endereço: Av. Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 ap. 401
Bairro Novo Mundo, Ituiutaba/MG – CEP 38307-117 - Celular: 34 9.9962.7114

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: Rita de Cássia Coelho Maluf *[Signature]*

RG – MG 8836074-SSPMG, CPF: 027.660.076-28, união estável, Pedagoga
Endereço: Rua 32, nº 1421, Centro, Ituiutaba-MG – CEP 38300-086 – Celular
34-99962-5602

DIRETOR FINANCEIRO – Maria Teresa Costa Barboza *[Signature]*

RG – MG: 13.849.540 - SSPMG, CPF: 078.015.576-97, brasileira, solteira,
Professora - Endereço: Rua Celso Abrão, nº 631, Bairro Independência
Ituiutaba/MG - CEP: 38304-206 – Celular 034-99889-4125

[Signature]

[Signature]

[Signature]
21

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRIMEIRO SECRETÁRIO - Guelce Alves Lima Guelce Alves de Lima

RG-MG-5.525.918 - SSPMG, CPF-715.913.116-91, divorciada, brasileira
Disagnair de Interiores - Endereço: Rua Francisco Salvino Pinto, nº 687 - Setor
Universitário - Ituiutaba-MG CEP- 38302-229 - celular - 034-99150-9872



SEGUNDO SECRETÁRIO: Kenia Braz Kenia Braz

RG - MG: 1.561.680-SSPMG, CPF: 071.621.996-40, brasileira, divorciada,
Funcionária Pública - Endereço: Rua Lion, nº 325, Bairro Jardim Europa -
Ituiutaba-MG, CEP- 38307-624 - Celular 034-99793-4277

PRIMEIRO TESOUREIRO - Reni Aparecida Almeida Reni Aparecida Almeida

RG-MG-587.216 SSPMG, CPF- 796.396.156-68, brasileira, solteira, Contadora
Endereço: Rua Gerôncio Chaves, nº 280, Bairro Jardim do Rosário-Ituiutaba-
MG- CEP-38304-022 - Celular - 034-99677-8602

SEGUNDO-TESOUREIRO - Elton Pimenta Oliveira Elton Pimenta de Oliveira

RG - MG: 11.561.680 SSPMG, CPF: 532.785.426-49, brasileiro, divorciado,
Carpinteiro - Endereço: Rua 34, nº 828 CS - Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-
CEP-38302-006 - Celular - 034-99868-7231

VOGAL POR UM ANO - Juliete Maximiano Masson Juliete Maximiano Masson

RG MG 2976.855-SSPMG, CPF: 432 092 206-97, brasileira, casada, professora.
Endereço Rua RD 08, nº 396 - Residencial Drumond Um, CEP- 38302-302 -
Celular - 034-99668-4890

VOGAL POR DOIS ANOS - Oneide Guimarães da Silva Oneide Guimarães da Silva

RG-MG-22518394-SSPMG, CPF-351693116-72, brasileira, casada, professora
- Endereço: Rua Abdalla Mussa, nº 425, Jardim do Rosário-CEP-38304-042 -
Celular- 034-99691-3360

Dr. João Nogueira de Almeida
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.345-70

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL- Luciano Barbosa Silva Luciano Barbosa Silva

RG-6.925.430, CPF - 007.054.106-09, brasileiro, solteiro, Funcionário Público
Endereço: Praça Alan Kardec, nº 91, B. Ipiranga - Ituiutaba- MG - CEP 38302-
082 - Celular - 034-99180-8168

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including '22' in the center.

Marcos Antonio de Souza
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – Marcos Antonio de Souza, RG
– M 4675166-SSPMG – CPF – 652 450 166-72, brasileiro, solteiro, autônomo,
Endereço: Antônio T Oliveira, 123, Setor Norte - Ituiutaba-MG CEP 38300-244

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Wesley Barbosa Dutra *Wesley Barbosa Dutra*
RG-MG-10 280 169 SSPMG – CPF: 041 640 886-99, brasileiro, casado, técnico
segurança de trabalho. Endereço: Avenida Tiradentes, 628, Bairro Brasil – CEP-
30304-120 – Ituiutaba-MG, celular – 034-99696-7153

Carlos Silva de Oliveira
RG-MG-M-6587796 - CPF:593466716-53, brasileiro, divorciado, professor,
Endereço: Avenida 29, nº 338, Centro – Ituiutaba-MG CEP-38300-106
Celular – 034-98412-3223

Maria Helena Araújo *Maria Helena de Araújo*
RG-MG-4960 694, CPF-574 389 866-91. brasileira, solteira, costureira,
Endereço: Rua 34, nº 828 – Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-CEP-38302-006 –
Celular – 034-99663-8964



Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Aguiar
Gláucia
Kenia B.
Aguiar
Araci Lúcia Lourenço da Silva
Promotora de Justiça
Araci Lúcia Lourenço da Silva
Araci Lúcia Lourenço da Silva

PROCOLO Nº 58986 - Registro nº 2098 - Av 14.
Lívro A72 - Folha 64/98 - Data 07/07/2021
Cotação: Emol: R\$ 339,99 - TFJ: R\$ 117,53 - Recomp: R\$ 20,30 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 477,82 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (3), 6601-8 (1),
8101-8 (25)
Cláudia Aparecida Corrêa
Cláudia Aparecida Corrêa - Oficial Interna

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: EVE22475
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3375.7660.4044.1685

Quantidade de atos praticados: 30
Atos(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interna
Emol.: R\$ 360,29 - TFJ: R\$ 117,53
Valor Final: R\$ 477,82
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Aparecida Corrêa

CLAUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Maria Gertrudes Coelho**, brasileira, união estável, escritora, filha de Agnaldo Faria coelho e Otacília de Souza Coelho, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.595.866-00 e titular do RG nº. M331333 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Prof. José Vieira Mendonça, nº 1535, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-113, na qualidade de presidente e representante legal da **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, CNPJ **04.681.006/0001-22**, endereço eletrônico mariagertrudes@fejm.com.br, com sede na Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, nº 641, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-148, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1. Segunda Alteração do Estatuto da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda, que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.

Ituiutaba/MG, 27 de maio de 2021.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Maria Gertrudes Coelho

CPF: 122.595.866-00

Presidente

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Maria Gertrudes Coelho**, brasileira, união estável, escritora, filha de Agnaldo Faria coelho e Otacília de Souza Coelho, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.595.866-00 e titular do RG nº. M331333 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Prof. José Vieira Mendonça, nº 1535, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-113, na qualidade de presidente e representante legal da **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, CNPJ **04.681.006/0001-22**, endereço eletrônico mariaGertrudes@fejm.com.br, com sede na Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, nº 641, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-148, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. **Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Segunda Alteração do Estatuto da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, realizada em 26/05/2021.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.

Ituiutaba/MG, 27 de maio de 2021.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Maria Gertrudes Coelho

CPF: 122.595.866-00

Presidente



ATA Nº 30

FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

DATA DA REUNIÃO: 26/05/2021

MOTIVO: ATA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: LIVRO -a-3, FLS. 216 sob nº 2098, de 12/04/2004, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e quinze minutos, em segunda convocação, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e Conselho da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, em sua sede à Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, número seiscentos e quarenta e um, em Ituiutaba Minas Gerais, para oficializar a Segunda Alteração do Estatuto que rege a Fundação Espírita Jerônimo Mendonça. Após a leitura do Estatuto com suas alterações foi aprovado pela maioria e será encaminhado para o devido registro. Eu, Maria Gilberta de Lima Guaracy, secretária "ad-hoc", lavrei, datei e assinei em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um e demais participantes.

Maria Gilberta de Lima Guaracy - secretária "ad-hoc" 

RG-39265199-3-SSP/SP, CPF-848.899.181-91, brasileira, divorciada, Pedagoga – Endereço - Avenida 14, nº 153, casa 02- Setor Norte Ituiutaba/MG – CEP 38300-234 - Celular: 34 99679.6386


DIRETOR-EXECUTIVO: Maria Gertrudes Coelho - Presidente 


RG: M331333, SSP/MG, CPF: 122.595.866-00, brasileira, união estável, Escritora - Endereço: Av. Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 ap. 401 Bairro Novo Mundo, Ituiutaba/MG – CEP 38307-117 - Celular: 34 9.9962.7114

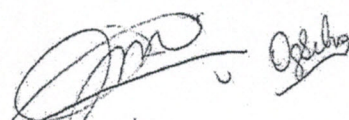
VICE-DIRETOR EXECUTIVO: Rita de Cássia Coelho Maluf 

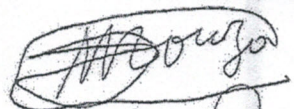
RG – MG 8836074-SSPMG, CPF: 027.660.076-28, união estável, Pedagoga

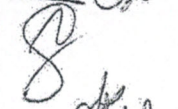
Endereço: Rua 32, nº 1421, Centro, Ituiutaba-MG – CEP 38300-086 – Celular: 34-99962-5602

Ana Paula 
Promotora de Justiça


usley


Joni Cruz


Suzete


J. de A.



DIRETOR FINANCEIRO – Maria Teresa Costa Barbosa Maria Teresa Costa Barbosa

RG – MG: 13.849.540 - SSPMG, CPF: 078.015.576-97, brasileira, solteira,
Professora - Endereço: Rua Celso Abrão, nº 631, Bairro Independência
Ituiutaba/MG - CEP: 38304-206 – Celular 034-99889-4125

➤ Marcos Antonio de Souza

PRIMEIRO SECRETÁRIO - Guelce Alves Lima Guelce Alves de Lima

RG-MG-5.525.918 - SSPMG, CPF-715.913.116-91, divorciada, brasileira
Disagnair de Interiores - Endereço: Rua Francisco Salvino Pinto, nº 687 – Setor
Universitário – Ituiutaba-MG CEP- 38302-229 – celular – 034-99150-9872

SEGUNDO SECRETÁRIO: Kenia Braz Kenia Braz

RG – MG: 1.561.680-SSPMG, CPF: 071.621.996-40, brasileira, divorciada,
Funcionária Pública - Endereço: Rua Lion, nº 325, Bairro Jardim Europa –
Ituiutaba-MG, CEP- 38307-624 – Celular 034-99793-4277

PRIMEIRO TESOUREIRO–Reni Aparecida Almeida Reni Aparecida Almeida

RG-M6.587.216 SSPMG, CPF- 796.396.156-68, brasileira, solteira, Contadora
Endereço: Rua Gerônimo Chaves, nº 280, Bairro Jardim do Rosário-Ituiutaba-
MG- CEP-38304-022 – Celular – 034-99677-8602

SEGUNDO-TESOUREIRO – Elton Pimenta Oliveira Elton Pimenta de Oliveira

RG – MG: 11.561.680 SSPMG, CPF: 532.785.426-49, brasileiro, divorciado,
Carpinteiro - Endereço: Rua 34, nº 828 CS – Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-
CEP-38302-006 - Celular – 034-99868-7231

VOGAL POR UM ANO – Juliete Maximiano Masson Juliete Maximiano Masson

RG MG 2976.855-SSPMG, CPF: 432 092 206-97, brasileira, casada, professora.
Endereço Rua RD 08, nº 396 – Residencial Drumond Um, CEP- 38302-302 -
Celular – 034-99668-4890

VOGAL POR DOIS ANOS – Oneide Guimarães da Silva Oneide Guimarães da Silva

RG-MG-22518394–SSPMG, CPF-351693116-72, brasileira, casada, professora
– Endereço: Rua Abdalla Mussa, nº 425, Jardim do Rosário – CEP-38304-042 –
Celular- 034-99691-3360

usado

Alto

Assunto

Adv. Paulo Henrique de Paula
Promotor de Justiça

Recusado



PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL- Luciano Barbosa Silva *[Signature]*

RG-6.925.430, CPF – 007.054.106-09, brasileiro, solteiro, Funcionário Público

Endereço: Praça Alan Kardec, nº 91, B. Ipiranga – Ituiutaba- MG – CEP 38302-082 – Celular – 034-99180-8168

✶ Marcos Antônio de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – Marcos Antonio de Souza, RG – M 4675166-SSPMG – CPF – 652 450 166-72, brasileiro, solteiro, autônomo, Endereço: Antônio T Oliveira, 123, Setor Norte - Ituiutaba-MG CEP 38300-244

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Wesley Barbosa Dutra *[Signature]*

RG-MG-10 280 169 SSPMG – CPF: 041 640 886-99, brasileiro, casado, técnico segurança de trabalho. Endereço: Avenida Tiradentes, 628, Bairro Brasil – CEP-30304-120 – Ituiutaba-MG, celular – 034-99696-7153

Carlos Silva de Oliveira _____

RG-MG-M-6587796 - CPF:593466716-53, brasileiro, divorciado, professor, Endereço: Avenida 29, nº 338, Centro – Ituiutaba-MG CEP-38300-106

Celular – 034-98412-3223

Maria Helena Araújo *[Signature]*

RG-MG-4960 694, CPF-574 389 866-91. brasileira, solteira, costureira, Endereço: Rua 34, nº 828 – Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-CEP-38302-006 – Celular – 034-99663-8964

[Signature]
Ana Paula Luciano de Paula
Procuradora de Justiça
11-06-21

[Signature]

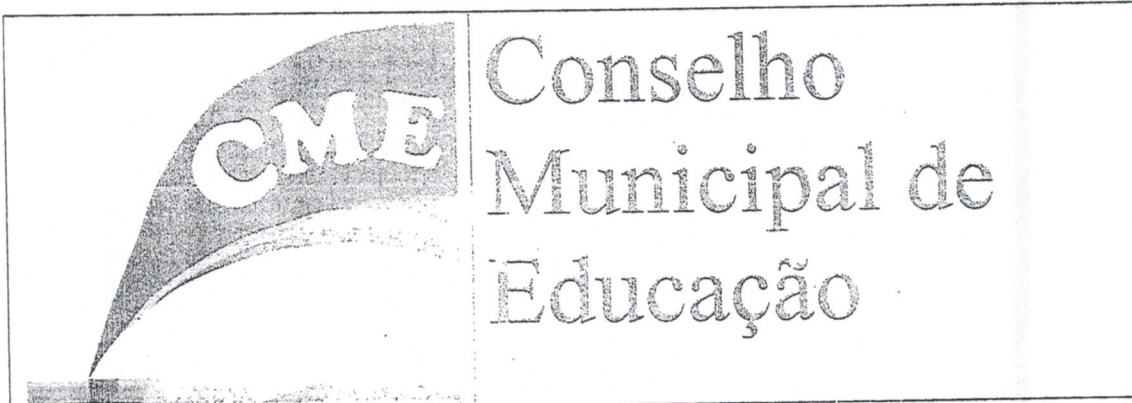
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Ogênia
Gloria

[Signature]
Reconydy
[Signature]



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, sediada na Cidade de Inuiuraba na Rua Petrônio Rodrigues Chaves, 641 – Bairro Satélite Andradina, inscrito no CNPJ sob número 04.681.006/0001-22, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Inuiuraba, 10 de janeiro de 2023


Rodrigo Grassi Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS DE NAZARÉ
Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002
Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves nº 641
Satélite Andradina – Ituiutaba – Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34) 3261-5653

"Eduquemos o jovem através da arte com Jesus e transformaremos as prisões em museus."

RELAÇÃO DIRETORIA 2021/2025 DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

- CONSELHO CURADOR

MARIA GERTRUDES COELHO – PRESIDENTE
CPF: 122.595.866-00 RG: 331.333 SSP/MG

SONONE LUIZ VILELA CARVALHO JUNQUEIRA – VICE PRESIDENTE
CPF: 256.958.606-44 RG: M-22.122 SSP/MG

ELTON PIMENTA DE OLIVEIRA – MEMBRO CURADOR
CPF: 532.758.426-49 RG: M. 6.556.968 SSP/MG

- CONSELHO DIRETOR

MARIA GERTRUDES COELHO – DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 122.595.866-00 RG: 331.333 SSP/MG

RENATO DIAS FREIRE – DIRETOR VICE PRESIDENTE
CPF: 038.804.936-77 RG: MG-7.254.099 SSP/MG

GILDO DA SILVA SANTOS – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 350.794.286-00 RG: MG. 008342 SSP/MG


Maria Gertrudes Coelho
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ARMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSISTENTE	ISF
CPF	0271378548
DATA DE NASCIMENTO	22/05/1955
ENDEREÇO	AGUAÍTO YARA CORREIO
CIDADE	STACELMA DE SOUZA
ESTADO	MINAS GERAIS
VALIDADE	23/05/2022
NUMERO	25741757

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1912730380



PROFISSÃO PLÁSTICAR
1912730380

MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 20/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO: 25741757



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-15
 Inscr. Estadual 062.322136.0387
 Av. Barbosa, 1260 - 17º Andar - AlzA1
 Santo Agostinho - CEP 30.180-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Serie: 01 NF: 440361028

Controle:
30025/0115

Emissão: 07/12/2022 Data de corte: 07/12/2022 09:51:57 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 45.000009762.37 - SEF/MG pela Lei n° 10.438 de abril de 2002

MARIA GERTRUDES COELHO MACHADO

Nº DO CLIENTE: 7002632512

AV PROF JOSE VIEIRA DE
 MENDONCA 1535 AP 401
 ALVORADA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38307113
 MEDIDOR N°: APD100016641

Nº de Instalação 3010734015	Subclassificação RESIDENCIAL	Classe Bifásico
Datas de Leituras		Modalidade Tarifária Tarifa Convencional
Anterior 05/11	Atual 07/12	Próxima 06/01

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	16049	16178	1	129

Descrição	VALORES FATURADOS		Preço	Valor (R\$)
	Quantidade			
Energia Elétrica kWh	129	0,74563803		96,16
ENCARGOS/COBRANÇAS				
Contrib.Custeio Ilum. Pública				Valor R\$ 17,96
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,65313000		


CPF: 122.595.866-00

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO D83E.B2ED.FA4A.0709.D426.4D92.DBCD.7B81

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2022	22/12/2022	R\$ 114,12
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	87,85	Alíquota%: 0,73
PASEP	87,85	3,38
COFINS		R\$ 2,96
Mês/Ano	Consumo do Cliente kWh	Consumo kWh/dia
NOV/2022	112	3,73
OUT/2022	88	2,93
SET/2022	79	2,46
AGO/2022	67	2,31
JUL/2022	63	2,10
JUN/2022	79	2,46
MAI/2022	114	3,80
ABR/2022	126	4,34
MAR/2022	117	3,65
FEV/2022	101	3,48
JAN/2022	108	3,48
DEZ/2021	129	4,00

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
 Para pagar esta fatura pelo PIX:



NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde - Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3.046, de 21/06/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2° da Lei n.º 194/22
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSAR AGORA www.cemig.com.br



Código de Débito
008083146186

VENCIMENTO
22/12/2022

TOTAL A PAGAR
R\$ 114,12

DEBITO AUTOMÁTICO

REFERENTE A: DEZ/2022

Nº DA INSTALAÇÃO: 3010734015

8368000001-7 14120138000-5 85400514311-4 08083146186-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GABINETE MINISTRO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SOBRONE LUIZ VILELA CARVALHO JUNQUEIRA

M22322 SDF MG

258.958.606-44 113/61/1934

SOBRONE VILELA
 JUNQUEIRA
 FERREZINHA VILELA
 CARVALHO

BRASIL BRASILEIRAS EXTERNA B.O.

M. REGISTRO: 02735423705 V. VALIDADE: 05/02/2023 P. PRODUÇÃO: 0870723375

MINAS GERAIS

PROJÉTO PLASTIFICAR 163098848

ASSEMBLEIA DO ESTADO
 DE MINAS GERAIS
 Casa Legislativa
 Direção de Identificação

74338834694
 MG528893657

ASSEMBLEIA DO ESTADO
 DE MINAS GERAIS


Foto de Gilberta Guaracy

Gilberta Guaracy <gilbertaguaracy@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 08:54

Para: escolaeijesusdenazare@hotmail.com <escolaeijesusdenazare@hotmail.com>

TUBO AGUA
 TUBO ESGOTO
 TARIFA DE AGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 FUNDACAO ESP. JERONIMO MENDONCES
 DISTRICAO V. CONS. SEC. PREV.
 DISTRICAO APA FVAVCCI



SAE
 ITUITUBA/MG

DATA LETURA ANTERIOR	DATA LETURA ATUAL	VEZAMENTO	VALOR A PAGAR
22/05/2021	23/06/2021	20/07/2021	RS 94,72
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	ORGANIZACAO	CONS. PATRIM.
1021 m3	1040 m3	19 m3	19 m3
MÉDIA		MÉDIA	
25 m3		25 m3	
N.º DE METERIAIS		DATA DE INSTALACAO	
1196451194		24/03/2019	

MÉDIA DE ÚLTIMOS 6 MESES			
MESES	INICIAL	FINAL	MÉDIA
05/2021	25	29	0,52
04/2021	19	32	0,59
03/2021	16	31	0,52
02/2021	13	23	0,46
01/2021	16	34	0,47
12/2020	13	28	0,46

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR	VALOR LIMITE
Turbidez	NTU	ate 5,0	3,00
Cor Aparente	uH	ate 15,0	13,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	1,50
Fluor	mg/L	de 0,50 a 0,80	0,50
pH		de 6,0 a 9,5	6,30
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,010
Alumínio	mg/L	ate 0,20	0,027
Manganês	mg/L	ate 0,10	0,000
Cobalto		Ausente	Ausente
Cromo		Ausente	Ausente
Cádmio		Ausente	Ausente
Cianeto		Ausente	Ausente

FICHA AUTENTICAR: NO VERSO - ENTREGAR AO GUARDA - DATA: 23/06/2021 09:37

SONONE LUIZ VIEIRA CARVALHO JUNQUEIRA
 RUA 30, 1937, C/ 31 E 33A, SETOR SUL
 38100-084, ITUITUBA/MG 15-3-410


LICACAO: 10802-7 ID. ELETRIC: 70510802016

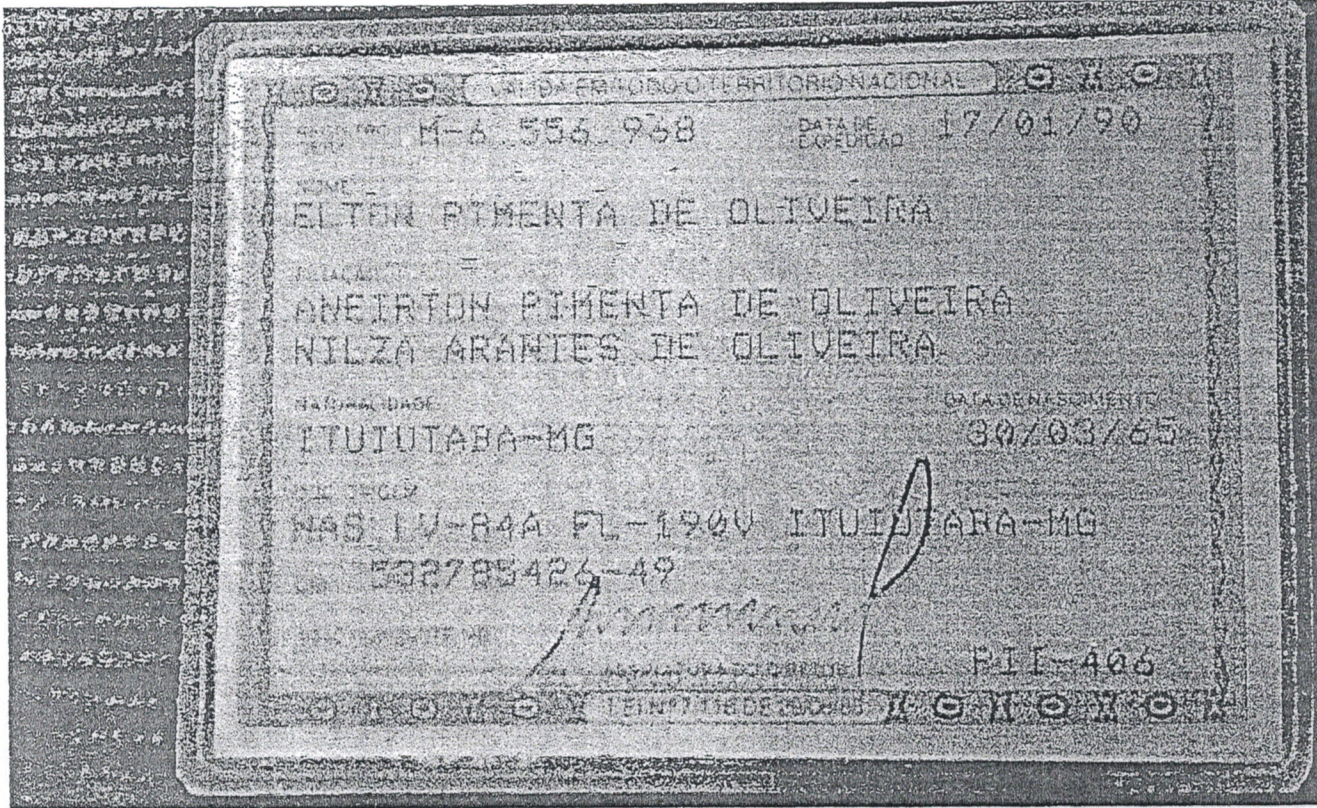
MES/ANO: 06/2021
 Nº - GLISA
 10802062021-3
 CATEGORIA: Q10DE

VALOR A PAGAR
 RS 94,72

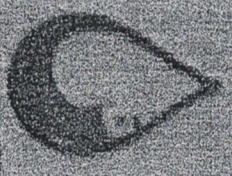
I-RES-

167000000-1 04720172202-3 10720000001-0 0402062021-1





J



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor SJA - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030

CNPJ 17.819.061/0001-65 - Inscrição Estadual 342.748.166.0050

SAE

Atendimento ao Cliente SAE Fone: 0800.348195 - (34) 3262-0400

www.ituiutaba.gov.br

MARTA HELENA DE ARAUJO

RUA 34 326 PROGRESSO
38302-006, ITUIUTABA MG 13-19-90

MES/ANO: 12/2020

NR. GUIA

07912122020-0

CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 7912-9 ID. ELETRD.: 9197912013

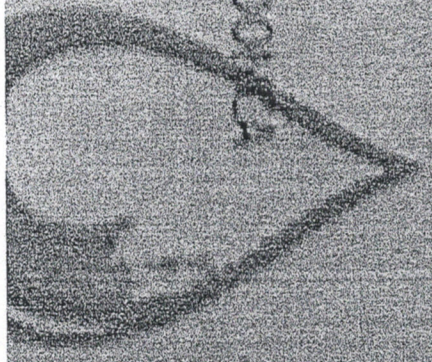
1-RES;

VALOR

DESCRICAO

- TBO AGUA
- TBO ESGOTO
- TARIFA DE AGUA
- TARIFA DE ESGOTO
- FUNDAÇÃO ESP. JERONIMO HEIDONICA
- MULTA 10/2020
- JUROS DE MORA 10/2020

20,83
7,58
13,47
12,93
10,00
0,54
0,27



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.3185 - (34) 3288-0400

FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA		MES/ANO: 03/2023
RUA DR. PETRONIO R. CHAVE, 641, SATELITE ANDR 38308-004, ITUIUTABA MG 2-1-233		NR. GUIA 49060032023-1
LIGACAO: 49060-7 ID.ELETRO.: 70149060@02		CATEGORIA/QTDE
		1-OUT;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	18,59
TBO ESGOTO	13,01
MULTA 01/2023	0,21
JUROS DE MORA 01/2023	0,11

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
02/02/2023	02/03/2023	04/04/2023	R\$ 31,92

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
53 m3	53 m3	0 m3	MINIMO	1 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y19G026444	1.5 m3	3/4	19/06/2019

OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.	
02/2023	1 29 0,02		
01/2023	1 32 0,03		
12/2022	0 29 0,00		
11/2022	0 30 0,00		
10/2022	6 33 0,18	Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os debitos do(s) ano(s) anterior(es).	
09/2022	0 31 0,00		

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE
	01/11/2022 a 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO..... EMISSAO: 02/03/2023 12:40

FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA		MES/ANO: 03/2023
RUA DR. PETRONIO R. CHAVE, 641, SATELITE ANDR 38308-004, ITUIUTABA MG 2-1-233		NR. GUIA 49060032023-1
LIGACAO: 49060-7 ID.ELETRO.: 70149060@02		CATEGORIA/QTDE
		1-OUT;
VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
04/04/2023		R\$ 31,92

82600000000-8 31920074202-5 30404000004-0 90600320231-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA
CNPJ: 04.681.006/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:17:40 do dia 11/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2023.

Código de controle da certidão: **89AD.E55C.4746.56A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.681.006/0001-22
Razão Social: FUNDACAO JERONIMO MENDONCA
Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES 641 / SATELITE ANDRADINA / ITUIUTABA / MG / 38308-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031401220595854442

Informação obtida em 21/03/2023 13:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 374070/2023

Data Geração: 21/03/2023

Data Validade: 21/06/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 49031

Contribuinte FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

CNPJ ou CPF 04.681.006/0001-22

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38308-004 - Rua DOUTOR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, 641

Bairro SATELITE ANDRADINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 374070/2023

Inscrição: 49031

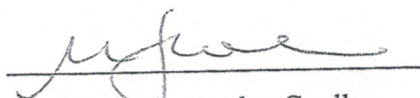
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/07/2021 a 13/07/2025, são: Conselho Curador: Presidente: Maria Gertrudes Coelho, CPF 122.595.866-00; Vice-presidente: Sonone Luiz Vilela Carvalho Junqueira, CPF 256.958.606-44; Membro Curador: Elton Pimenta de Oliveira, CPF: 532.785.426-49; Conselho Diretor: Presidente: Maria Gertrudes Coelho CPF 122.595.866-00, Vice Diretor: Renato Dias Freire CPF: 038.804.936-77, Diretor Administrativo-Financeiro: Gildo da Silva Santos, CPF 350.794.286-00

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho


Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 22/03/2023

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços


Rodrigo Felipe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA
CNPJ: 04.681.006/0001-22



Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: FUNDACAO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA, CNPJ n.º 04.681.006/0001-22, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES , 641, CEP 38.308-148, telefone(s) (34) 3261-5985.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GILDO DA SILVA SANTOS	350.794.286-00
MARIA GERTRUDES COELHO	122.595.866-00

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 68.398-1, Poupança Ouro n.º 510.068.398-4 e Poupança Poupex n.º 960.068.398-6 abertas em 06/05/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **343 / 2023**

Inscrição Municipal
12124

CCM
12124

CNPJ/CPF
04.681.006/0001-22

FICA CONCEDIDO A
FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

NOME FANTASIA
FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua DOUTOR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, 641
SATELITE ANDRADINA
38308-004 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSIS SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Atividade
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS NºPRJ20220305241; VAL.02/02/2028; N.F-08/07/2023.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	04/10/2001	10700	2001	08/07/2023	08/02/2023

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Aquinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220305241

VALIDADE: 02/02/2028

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, nº 641

Bairro: SATELITE ANDRADINA

Município: ITUIUTABA

Ocupação: E-5

Público: *****

Proprietário: 04.681.006/0001-22 - PROJETO DE PREVENÇÃO FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMOMENDONÇA

Responsável pelo Uso: 04.681.006/0001-22 - PROJETO DE PREVENÇÃO FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMOMENDONÇA

Área Total: 1188.4 m²

Área Liberada: 1188.4 m²



Emitido em: 02/02/2023.

Última Atualização: 02/02/2023 22:49:31

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 41A8-E72D-F179-B885

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.549 - DE 24 DE JUNHO DE 2002
Declara de Utilidade Pública a Fundação Jerônimo Mendonça


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA**, sediada nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2002.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -



Art. 2º - Qualquer alteração nos atos constitutivos da entidade deva ser comunicada ao Ministério da Justiça, encaminhando-se cópias dos mesmos acompanhadas de tradução juramentada, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior...

em 5 de novembro de 1982, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DO ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05000.001.565, de 2006, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1479 - Impulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ABRAHAM...

TARSO GENRO

DESPACHOS DO MINISTRO em 31 de agosto de 2007

Nº 325 - PROCESSO nº 08430.03493/2005-42 (Anexos nº 08430.03493/2005-12, 08430.02552/2005-88, 08430.33397/2005-05, 08430.09744/2007-11 e 08430.01233/2007-61). INTERESSADO: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/DPF. Assunto: Recurso...

Nº 329 - PROCESSO nº 08408.002.692/04-02. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/Secretaria-Executiva. ASSUNTO: Promotoria Administrativa Disciplinar. DESPACHO: Aprovo a manifestação...

Nº 330 - PROCESSO nº 08068.002.692/04-02. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/Secretaria-Executiva. ASSUNTO: Promotoria Administrativa Disciplinar. DESPACHO: No uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999...

TARSO GENRO

- Art. 1º - Declaração de Unidade Pública Federal nas seguintes instituições: I - A.D.J. - ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 59.768.869/0001-02 (Processo MJ nº 08071.01962/2007-80); II - ASSOCIAÇÃO BENEFACTORIA CARIDADE CRISTÃ - SECC. em São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.937.587/0001-83 (Processo MJ nº 08071.00924/2007-15); III - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE - ACAPAF, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 06.756.250/0001-37 (Processo MJ nº 08071.00060/2007-20); IV - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE INDEPENDÊNCIA, com sede na cidade de Independência, Estado de Ceará, registrada no CNPJ nº 04.862.598/0001-89 (Processo MJ nº 08071.00728/2007-59); V - CASA DE MARIA, com sede na cidade de Itajubá, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.576.025/0001-51 (Processo MJ nº 08071.00937/2006-34); VI - CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Mato Grosso, registrada no CNPJ nº 26.561.514/0001-06 (Processo MJ nº 08071.00101/2006-45); VII - CENTRO DAS MÃES UNIDAS, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 05.407.763/0001-75 (Processo MJ nº 08071.00076/2007-82); VIII - CLUBE DAS MÃES UNIDAS, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 78.032.653/0001-40 (Processo MJ nº 08071.00019/2007-41); IX - CRECHE DA ILHA, com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 65.231.119/0001-83 (Processo MJ nº 08071.00675/2007-16); X - CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 07.550.059/0001-21 (Processo MJ nº 08071.01017/2006-87); XI - ESPAÇO PROGRESSIVO, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 05.553.548/0001-61 (Processo MJ nº 08071.00749/2007-23); XII - ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 02.969.454/0001-53 (Processo MJ nº 08071.00209/2006-10); XIII - FUNDACÃO DE FOMENTO ÀS INICIAÇÕES DE CRIANÇAS - FUNDACÃO DE FOMENTO ÀS INICIAÇÕES DE CRIANÇAS - FUNDACÃO DE FOMENTO ÀS INICIAÇÕES DE CRIANÇAS, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 05.407.763/0001-75 (Processo MJ nº 08071.00076/2007-82); XIV - FUNDACÃO INSTITUTO DE ONCO HEMATOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no CNPJ nº 05.006.590/0001-29 (Processo MJ nº 08071.00515/2006-09); XV - GRUPO ESPÍRITA DA FAZ, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 03.812.328/0001-09 (Processo MJ nº 08000.00797/04-02); XVI - INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 90.556.469/0001-10 (Processo MJ nº 08071.00062/2006-58); XVII - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL - SEMEA, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.162.747/0001-60 (Processo MJ nº 08071.01928/2007-31).

O MINISTRO DO ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.017, de 2 de março de 1961, que regulamentou a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e pelos motivos fáticos e jurídicos comunicados diretamente aos requerentes, resolve:

- Nº 1476 - Art. 1º Arquivar os pedidos dos titulares de Unidade Pública Federal requeridos pelas seguintes instituições: I - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTIANA BRAVA, com sede na cidade de Itapiriba, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 00.175.809/0001-54 (Processo MJ nº 08071.01963/2007-44); II - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PRODUTOS ARTESANAIS DA LAJA - APPA, com sede na cidade de Lapa, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 05.892.219/0001-66 (Processo MJ nº 08071.00531/2007-85); III - FEDERAÇÃO DE KICK BOXING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 04.237.834/0001-53 (Processo MJ nº 08001.00295/2007-11); IV - INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - INSTITUTO SUPERIOR DE SÃO PAULO, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 07.599.634/0001-51 (Processo MJ nº 08071.00521/2006-13); V - LIGA GONÇALENSE DE DESPORTOS, com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 29.540.594/0001-10 (Processo MJ nº 08001.00298/2007-68); VI - PROJETO ESPERANÇA DE PALMIA, com sede na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 02.865.765/0001-10 (Processo MJ nº 08001.00297/2007-04).

O MINISTRO DO ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 5.017, de 2 de março de 1961, resolve:

- Nº 1477 - Art. 1º Declarar de Unidade Pública Federal as seguintes instituições: I - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS - F.E.F., com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 42.678.581/0001-93 (Processo MJ nº 08025.00671/2003-97); II - FUNDAÇÃO SEPEPINSE DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 92.461.276/0001-95 (Processo MJ nº 08015.01281/2002-03).

O MINISTRO DO ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.018.877, de 2005, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1478 - Impulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, NONKULULEKO NZIMANDE, de nacionalidade sul-africana, filha de Ziphizisa Shole e de Sylvia Bonstine Nzimande, nascida em Durban, África do Sul,

em 5 de novembro de 1982, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

COMISSÃO DE ANISTIA PAUTA DA 7ª SESSÃO A SER REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo art. 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna pública a pauta a ser realizada em 5 de setembro de 2007, a partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faço do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á a Sessão da Comissão de Anistia.

Table with columns: Nº, Expediente, Interessado, Pedido, e Situação. Lists various cases and their statuses.

Table with columns: Nº, Expediente, Interessado, Pedido, e Situação. Lists various cases and their statuses.

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC n° TC-MG- 071.282/0-8 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HELENICE MARIA DE SOUZA PAULA
REGISTRO..... : MG-071282/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.446.966-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/03/2023 as 17:47:45.
Válido até: 19/06/2023.
Código de Controle: 602359.


Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, nomeia o(a) Sr(a). Gildo da Silva Santos, portador(a) do CPF 350.794.286-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo-financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



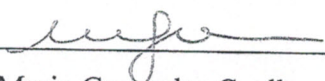
Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça
CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

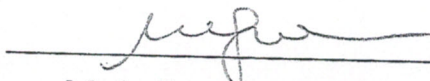
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF: 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins que o(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF:122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

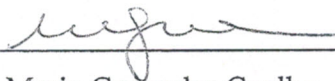
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARACAO

Maria Gertrudes Coelho, presidente, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

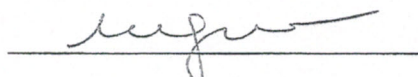
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2023

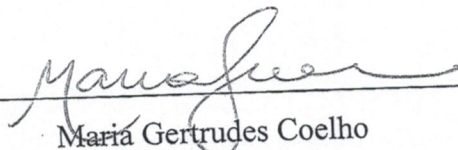
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA
- 02 – CNPJ: 04.681.006/0001-22
- 03 – Endereço: Rua Petrónio Rodrigues Chaves nº 641
- 04 – CEP: 38308-004
- 05 – Bairro: Satélite Andradina
- 06 – Telefone: (34) 3261.56.53 / (34) 9.9880.2015
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: escilaeijeronimo mendonça@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Maria Gertrudes Coelho
- 11 – CPF:122.595.866-00
- 12 – RG: M: 331.333 SSP/MG
- 13 – Posse: 13/07/2021
- 14 – Endereço: Av. José Vieira de Mendonça nº 1.535 – aptº 401
- 15 – Bairro: Novo Mundo
- 16 – Telefone: (34) 3261.5985
- 17 – Celular: (34) 9.9962.7114

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

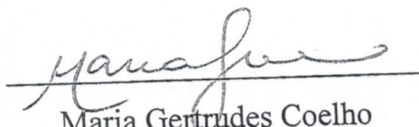
Presidente

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins que a entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça teve seu início das atividades em 22/05/2001 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.681.006/0001-22
Razão Social: FUNDACAO JERONIMO MENDONCA
Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES 641 / SATELITE ANDRADINA / ITUIUTABA / MG / 38308-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051001323651474026

Informação obtida em 26/05/2023 10:06:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PLANO DE TRABALHO 2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça			CNPJ nº 04.681.006/0001-22
ENDEREÇO: Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, 641			Bairro: <i>Satélite Andradina</i>
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38308-004	FONE: (34) 3261.5653 (34) 9.9880.2015
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 3.549 - 24/06/2002			
CONTA CORRENTE 68.398-1	BANCO BRASIL	AGENCIA 0204-6	REGISTRO DO CMAS: 030/2003
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA GERTRUDES COELHO			CARGO: Presidente
DATA DO VENCIMENTO DO MANDATO: 13/07/2025			FONE CONTATO: (34) 9.9962.7114

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
Melhorar a acessibilidade com a segurança individual e coletiva, conservação de jardinagem, proporcionando a todos o melhor contato e relacionamento com a natureza e o seu conhecimento. Atender as Crianças de 0 a 5 anos e seus familiares que necessitam de cuidados básicos na formação do ser humano, formação educativa de aprendizagem, desenvolvimento de atividades que estimulem a Convivência Social e o aprendizado.
Justificativa: Atender o público em geral, crianças em idade escolar (zero a cinco anos) e seus familiares oferecendo uma melhor condição a comunidade carente que necessitam desenvolver conhecimentos educativos, culturais, esportivos na formação de um ser humano completo e saudável.
Tipo de Atividade que pretende desenvolver: Escola de Educação Infantil de zero(0) a cinco (05) anos de idade.
Metas/pessoas beneficiadas: Atendimento à criança de 0 a 5 anos. TOTAL: 90 crianças

A

40

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Gildo da Silva Santos, Diretor Financeiro, brasileiro, casado CPF 350.794.286-00, RG M.3008342 SSP/MG, Avenida 23 nº 466 Bairro-Centro, CP 38300-114

3- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNIITÁRIO	TOTAL
1 – MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, PODA E LIMEZA				10.000,00
2 – AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS				
3 – CONFEÇÃO DE CORRIMÃOS PARA ADEQUAÇÃO DE RAMPAS				
4 – MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS				
5 – AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, BRITA E FERRAGEM.				

8
FS



Despacho- Proc. nº 5.970 / 2023

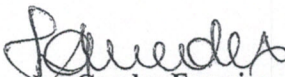
Em face ao ofício nº 010/2023 da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CNPJ 04.681.006/0001-22, que por intermédio de sua Presidente, Maria Gertrudes Coelho, solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente a Emenda Impositiva do Vereador Edmar José Alves Machado, destinada a manutenção da entidade, adequação das calçadas e rampas, confecção de corrimão dentro outros.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade e nomeando o servidor para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), em consonância com o Plano de Trabalho apresentado nas fls.04 a 07.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 27 de junho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba